# LEI Nº 2482/2019 de 26 de Novembro de 2019

## "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 280.000,00 ( Duzentos e oitenta mil reais)** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | 16.00 | **HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA** | |
| **Unidade Orçamentária** | 16.01 | **HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA** | |
| **10.302.0008.2.037** | | **Manutenção do Hospital Municipal** | |
| **Dotação** | 3.1.90.00.0500 | Aplicações Diretas | 280.000,00 |
| **TOTAL** | | | **280.000,00** |

ART. 2º Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o valor de R$ **R$ 280.000,00 ( Duzentos e oitenta mil reais)** por conta do Excesso de Arrecadação referente as Transferências Financeiras Concedidas do Tesouro Municipal, conforme Art. 10º da Lei Orçamentária Anual nº 2442/2018. Conforme Relatório em anexo.

### X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

**Art. 10** - *Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 902.494,80 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 1.123.918,20 ( Um milhão, cento e vinte três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos)* ***as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em R$ 221.423,40 (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).***

***§ 1º*** *A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:*

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 26 de Novembro de 2019

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 03/12/2019 e

***Site www.majorvieira.sc.gov.br em 02/12/2019***

**Cristiane Siems**
Sec. Administração e Gestão